



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO Nº 1972, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 135.750,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

FUNÇÃO: - 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: - 605 – Abastecimento

PROGRAMA: - Assistência Técnica Agrícola

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0028

PROJETO: - Aquisição de Máquina Agrícola

CÓDIGO DO PROJETO: - 1097

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R\$ 135.750,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 07 de junho de 2022.


OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças